



CMU 001116 LEG 13/Jul/2023 16:39

EMENDA MODIFICATIVA Nº 19/2023

Apresenta Emenda ao Projeto de Lei nº 40/2023, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de alinhamento de cabos e fiação aérea e remoção dos excedentes e sem uso, instalados por pessoa jurídica que opere ou utilize rede aérea no município de Uruguaiana.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) vem, respeitosamente, nos termos do artigo 141 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei Ordinária nº **40/2023**, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de alinhamento de cabos e fiação aérea e remoção dos excedentes e sem uso, instalados por pessoa jurídica que opere ou utilize rede aérea no Município de Uruguaiana, como segue:

Texto Original:

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data da sua publicação.

Texto proposto:

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data da sua publicação



JUSTIFICATIVA:

1. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) destaca que é fundamental que a presente Emenda objetiva apenas ordenar e organizar a redação do Projeto de Lei nº 40/2023, uma vez que foram apresentadas duas emendas por parte do Relator.

Uruguaiana, 13 de junho de 2023.

VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA

Bancada do PDT